



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **DECRETO Nº 680, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Altera parcialmente as disposições do Decreto nº 490/08, que trata de preços públicos, e dá outras providências.

**FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e

Considerando que os preços públicos municipais deverão ser corrigidos monetariamente com a finalidade de se preservar os seus valores reais, aplicando-se aos mesmos, no mínimo, os percentuais indicativos da espiral inflacionária medida pelo Governo Federal.

### **DECRETA:**

Art. 1º- Os preços públicos definidos no Anexo I, do Decreto nº 490/08, e suas posteriores alterações, passam a vigorar com os valores definidos no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º- A empresa ou pessoa que utilizar os bens móveis, imóveis ou instalações públicas do Município de forma diversa da contida no requerimento será penalizada com multa de R\$ 1.774,06 (um mil, setecentos e setenta e quatro reais e seis centavos), sem prejuízo das ações cautelares ou utilização de força policial para coibir o desvio de utilização.

Art. 3º- Fica estipulado que o valor da hora trabalhada pela patrulha agrícola será R\$ 65,04 (sessenta e cinco reais e quatro centavos), com ou sem a utilização de quaisquer de seus implementos agrícolas.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 16 de dezembro de 2013.

**FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e afixado na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Rafaela Franco Varela  
Secretária Municipal em Exercício



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO I**  
**Decreto nº 680/2013**

**FIXA E ESTABELECE OS PREÇOS PÚBLICOS**

<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Especificação/ Medida</b>	<b>Valor – R\$</b>
<b>I</b>	<b>RENDAS DO CEMITÉRIO</b>		
1	Perpetuidade – concessões		
1.1	Terreno de frente para avenida principal	Unidade	174,35
1.2	Terreno de frente para ruas principais	Unidade	139,21
1.3	Terreno localizado no interior das quadras	Unidade	102,78
1.4	Sepulturas temporárias	Unidade	29,91
2	Carta de posse de terreno ou caixa ossaria	Unidade	66,34
3	Construção de Carneira ou jazigo		
3.1	Carneira simples, por conta da Prefeitura	Unidade	131,42
3.2	Carneira dupla, por conta da Prefeitura	Unidade	262,84
3.3	Carneira por conta do interessado	Unidade	36,42
3.4	Jazigo por conta do interessado	Unidade	66,34
3.5	Jazigo por conta da Prefeitura, por gavetas	Unidade	262,84
<b>II</b>	<b>RENDAS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS</b>		
1	Inumação		
1.1	Em carneira	Unidade	36,42
1.2	Em jazigo	Unidade	44,22
2	Exumação		
2.1	Antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição	Unidade	87,17
2.2	Após vencido o prazo regulamentar de decomposição	Unidade	29,91
3	Diversos		
3.1	Entrada ou retirada de ossada	Unidade	29,91
3.2	Emplacamento	Unidade	15,60
<b>III</b>	<b>RENDAS DA CANCHA DE BOCHA E DO SALÃO DE EVENTOS</b>		
1	Pela utilização do "Bar do Bocha", ao dia	Unidade	36,42
2	Pela utilização do "Salão de Eventos", ao dia	Unidade	72,85
<b>IV</b>	<b>RENDAS DOS SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS</b>		
1	Por cópia simples	Unidade	0,26
<b>V</b>	<b>RENDAS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO</b>		
1	Instalação de hidrômetros		
1.1	Residências	Unidade	118,26
1.2	Indústrias	Unidade	195,14
1.3	Comércios	Unidade	195,14
2	Consumo mínimo de água tratada – 20.000 litros		
2.1	Residências	Unidade	9,10
2.2	Indústrias	Unidade	19,50
2.3	Comércios	Unidade	13,00
3	Consumo de água tratada que exceder ao mínimo		



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

3.1	Residências, a cada 1000 litros ou fração inferior	Unidade	0,44
3.2	Indústrias, a cada 1000 litros ou fração inferior	Unidade	0,97
3.3	Comércios, a cada 1000 litros ou fração inferior	Unidade	0,64
4	Utilização da rede de captação de esgotos e lagoa de tratamento		
4.1	30% do valor consumido da rede de água	Unidade	A apurar
<b>VI</b>	<b>RENDAS DE PAVIMENTAÇÃO E OU TERRAPLANAGEM</b>		
1	Pá carregadeira, por hora	Unidade	78,06
2	Retroescavadeira, por hora	Unidade	78,06
3	Caminhões basculantes ou carrocerias, por hora	Unidade	45,52
4	Caminhão tanque ou similar, por viagem, até 10 km	Unidade	36,42
5	Caminhão de terra, até 10 km do local, por viagem	Unidade	45,52
<b>VII</b>	<b>RENDAS DE EXPEDIENTE</b>		
1	Certidões		
1.1	Negativas	Unidade	9,10
1.2	Positivas	Unidade	9,10
1.3	Positiva com efeitos de Negativas	Unidade	9,10
1.4	Reconhecimento de Isenções e Imunidades	Unidade	15,60
1.5	De despacho, pareceres e informações e termos de registros lavrados em livros municipais ou assentos	Unidade	18,21
2	Baixa de qualquer natureza e lançamentos ou registros exceto quanto a extinção de créditos tributários	Unidade	6,49
3	Autorização de quaisquer espécies	Unidade	22,10
4	Permissões de qualquer tipo	Unidade	22,10
5	Concessões de qualquer forma	Unidade	32,52
6	Expedição de guias	Unidade	3,90
7	Expedição de segunda via	Unidade	3,90
8	Vistorias em geral	Unidade	26,01
9	Numeração de prédios	Unidade	13,00
10	Alvarás	Unidade	13,00
11	Transferências		
11.1	De local, de firma ou ramo de negócio	Unidade	13,00
12	Expedição de Carnê de Impostos e/ou Similares	Unidade	9,10
13	Expedição de 2ª via de Carnê de Impostos e/ou Similares	Unidade	19,50
<b>VIII</b>	<b>RENDAS DE TOPOGRAFIA</b>		
1	Demarcação, por metro linear	Unidade	6,49
2	Alinhamento, por metro linear	Unidade	5,19
3	Nivelamento, por metro linear	Unidade	39,01
<b>IX</b>	<b>RENDAS DE APREENSÃO, DEPÓSITO E LIBERAÇÃO DE BENS APREENDIDOS</b>		
1	Animais, exceto alimentação que será cobrada à parte, ao dia	Unidade	26,01
2	Veículos automotores, ao dia	Unidade	65,05
3	Demais veículos, ao dia	Unidade	52,02
4	Demais objetos e mercadorias, por lote ou individual	Unidade	39,01
<b>X</b>	<b>RENDAS DA PATRULHA AGRÍCOLA</b>		
1	Por hora trabalhada com ou sem a utilização de qualquer implemento	Unidade	65,04



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

2	Pelo uso de implementos agrícolas – p/ dia trabalhado		
2.1	Para produtores rurais detentores de mais de 10 (dez) alqueires, por implemento ao dia trabalhado	Unidade	32,52
2.2	Para produtores rurais detentores de menos de 10 (dez) alqueires, por implemento ao dia trabalhado	Unidade	26,01
<b>XI</b>	<b>RENDAS DIVERSAS</b>		
1	Cessão de homens para serviços do Município		
1.1	Profissionais qualificados, por hora	Unidade	26,01
1.2	Profissionais semi-qualificados, por hora	Unidade	13,00
1.3	Profissionais não qualificados, por hora	Unidade	10,39
2	Retirada de entulho, lixo ou terra, inclusive carga por viagem completa	Unidade	58,53
3.	Aprovação de plantas		
3.1	Até 70 metros quadrados de construção	Unidade	Sem ônus
3.2	Acima de 70 metros quadrados, por metro quadrado	Unidade	3,23
3.3	Reformas ou ampliações, por metros quadrado	Unidade	1,94
4.	Expedição de Habite-se		
4.1	Até 70 metros quadrados de construção	Unidade	Sem ônus
4.2	Acima de 70 metros quadrados de construção	Unidade	26,01
5	Construção, reconstituição ou demolição pela Prefeitura após 30 dias da intimação		
5.1	Muros com altura de 1,80, por metro linear	Unidade	78,05
5.2	Calçadas ou passeios, por metros quadrado	Unidade	32,52
5.3	Demolição, por metro quadrado de área edificada	Unidade	19,50
6	Pulverização de Quintais		
6.1	Uma bomba de 20 litros ou fração inferior	Unidade	15,60
	A cada bomba excedente	Unidade	13,00

Trabiju, 16 de dezembro de 2013.

FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI  
Prefeito Municipal